

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 003/2012

Recomenda ao Ministério da Integração Nacional o fornecimento em caráter emergencial de água para consumo humano e animal para as aldeias indígenas do semiárido brasileiro em situação de estiagem.

O CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, com base na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143 de junho de 2002, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais recepcionado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, parágrafo 2º, e nas deliberações da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2011:

Considerando a situação alarmante de estiagem no semiárido brasileiro;

Considerando que a distribuição de água por meio de “carros-pipas” não alcança as aldeias indígenas da região, o que se configura como discriminação institucional;

Considerando, ainda, que a falta de acesso à água e à alimentação adequada e saudável dos povos indígenas da região do semiárido fere os princípios da segurança alimentar e nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável;

Recomenda ao Ministério da Integração Nacional o fornecimento em caráter emergencial de água para consumo humano e animal para as aldeias indígenas do semiárido brasileiro em situação de estiagem.

Brasília, 28 de maio de 2012.

Maria Emília Lisboa Pacheco

Maria Emília Lisboa Pacheco

Presidenta do CONSEA